



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 06/2023/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 06/2023/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0001654-91.2022.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG *****.893-SSP/RO** e CPF *****.106.849-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.231.792/0004-60, com sede na Rua Azevedo Soares, n. 172 - 1º Andar - Vila Gomes Cardim, CEP: 03.322-000, São Paulo/SP, Telefone(s): (11) 2076-4450, E-mail(s): **andrea@v2integradora.com.br / valter@v2integradora.com.br**, neste ato representada pelo senhor **VALTER JOÃO DESIDERIO JUNIOR**, brasileiro, Cédula de Identidade RG ****822.***-X/SSP-SP** e CPF *****.512.908-****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 304/2024 de 19/03/2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(evento [1135804](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

- 1) **Registrar o acréscimo** contratual no **percentual de 9,98%** (nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre o valor do Contrato nº 06/2023/TRE-RO (evento 1001625), correspondente ao valor de **R\$ 18.133,66** (dezoito mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme solicitação da unidade gestora constante no evento 1124934; e
- 2) **Incluir o item 14** na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 06/2023/TRE-RO (evento [1001625](#)), para inclusão de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução nº 31/2023/TRE-RO, que passa a constar a seguinte redação:

[...]

14 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução nº 31, de 25 de agosto de 2023, deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

[...]

Subcláusula única – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo é no valor estimado total de **R\$ 18.133,66** (dezoito mil cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), em decorrência do acréscimo registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme abaixo:

TABELA 1 - QUADRO RESUMO ADITIVO							
Lot e	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Inicial do Contrato (R\$)	Acréscimo	Valor atualizado do Contrato (R\$)
1	1	Câmera IP – Tipo 1	16	1.714,00	27.424,00	+ 6 unidades R\$ 10.284,00 (5,67%)	37.708,00
	2	Câmera IP – Tipo 2	13	1.829,66	23.785,58	+ 1 unidade R\$ 1.829,66 (1%)	25.615,24
	3	Câmera IP – Tipo 3	6	2.297,00	13.782,00	-	13.782,00
	4	NVR Network Vídeo Recorder	3	6.781,00	20.343,00	-	20.343,00
	5	Estação de Monitoramento	1	15.300,00	15.300,00	-	15.300,00
	6	Switch POE – 16 portas	4	4.559,00	18.236,00	-	18.236,00
	7	Serviço de instalação de equipamentos	1	62.700,00	62.700,00	R\$ 6.020,00 (3,31%)	68.720,00
					R\$ 181.570,58	R\$ 18.133,66 (9,98%)	R\$ 199.704,24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante Notas de Empenho 2024NE000231 e 2024NE000232 (eventos [1138179](#) e [1138180](#)), a serem reforçadas, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário), é de **R\$ 181.570,58** (cento e oitenta e um mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, complementação de GARANTIA no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 906,68** (novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, consoante regras estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, I, “b”, e seu § 1º, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira, item 12, c/c Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Sexta, todos do Contrato nº 06/2023.

DA RATIFICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2024.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	VALTER JOÃO DESIDERIO JUNIOR Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ANEXO I DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 06/2023/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão já efetuados nesta contratação em relação ao valor inicial do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário)
Contrato n. 06/2023 (assinado em 24/04/2023) – Volume X do PA (evento 1001625) Vigência de 15 (quinze) meses, a contar de 24/04/2023 até 24/07/2024. Valor: R\$ 181.570,58 (Garantia de 5%: R\$ 9.078,52)	R\$ 181.570,58	-
1º Termo Aditivo (assinado em ___/03/2024) – Volume XV do PA (evento 1138226): I – Acréscimo de 9,98% (R\$ 18.133,66); e II - Inclusão do item 14 na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 06/2023/TRE-RO sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. (Garantia de 5%: R\$ 906,68)	R\$ 18.133,66	9,98%

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**VALOR ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO PARA FINS DE
CÔMPUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art.
65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.**

R\$
181.570,58



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOÃO DESIDERIO JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 01/04/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 01/04/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 02/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1138226** e o código CRC **B50F6D9C**.